



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 166/2020 ANO XI Divulgação: terça-feira, 15 de setembro de 2020 Publicação: quarta-feira, 16 de setembro de 2020
Desembargador Fernando Armando Ribeiro Desembargador Osmar Duarte Marcelino Desembargador Rúbio Paulino Coelho Frederico B. Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec.Esp.Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

licença-saúde requerida pelo servidor Wellington Carvalho Costa, JME 0341-7, 01 (um) dia, em 04/09/2020, e 05 (cinco) dias a partir de 08/09/2020, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0002519-70.2013.9.13.0001

Agravante: Eudes Mônica de Oliveira

Advogado(a/s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96 346) e outro

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar resposta aos agravos em recurso especial e em recurso extraordinário interpostos por Eudes Mônica de Oliveira.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido o Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Segunda Câmara designada para o dia 01/10/2020 (quinta-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2020.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000934-30.2019.9.13.0003

Relator: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Wenderson Botelho da Silva

Advogado(a/s): Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000012-46.2018.9.13.0001.

Relator: Des. James Ferreira Santos

Apelante: Wellerson Conceição Santos

Advogado(a/s): Guilherme Brandão de Oliveira (OAB/MG 139953) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000042-18.2017.9.13.0001

Relator: Des. James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Marcos Antônio Vieira

Advogado(a/s): Vinícius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 084861) e outros(a/s)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000010-42.2019.9.13.0001

Relator: Des. James Ferreira Santos

Apelante: Emerson Gomes Alves

Advogado(a/s): Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) e outros(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

30876MG => 9; 32585MG => 9; 50017MG => 4; 50328MG => 9; 52952MG => 3; 56746MG => 8; 65420MG => 6; 72327MG => 9; 77819MG => 3; 78201MG => 9, 10; 78209MG => 2; 84349MG => 5; 84545MG => 5; 91807MG => 5; 93714MG => 9; 96712MG => 8, 10; 102722MG => 8, 10; 106073MG => 3; 106114MG => 3; 108005MG => 9; 109145MG => 8, 10; 111446MG => 9; 115283MG => 9; 116775MG => 2; 118395MG => 9; 119418MG => 2; 120123MG => 10; 124327MG => 6; 124631MG => 5; 126909MG => 9; 128942MG => 9; 131705MG => 9; 137056MG => 9; 148552MG => 9; 156085MG => 3; 157818MG => 7; 158375MG => 3; 160042MG => 9; 168407MG => 3; 168505MG => 3; 176607MG => 2; 177794MG => 1; 178043MG => 3; 178271MG => 5; 180292MG => 9; 186533MG => 5;

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001620-30.2017.9.13.0002

Réu: Marcilio de Aguiar => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Adv.: Raiane Ferreira Sousa.

2 - 0002721-10.2014.9.13.0002

Réu: Wanderley Eustaquio da Silva, Richard Henrick Vieira dos Santos, Alex Vieira Batista => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Adv.: Bruno Dias Candido, Carla Cristina da Silva Pereira, Marina Tereza Muniz Otoni dos Santos, Tiago Henrique Vieira Lima.

3 - 0003134-81.2018.9.13.0002

Réu: Fabio Henrique de Souza => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Adv.: Gabriel Valadares Silva Lima Costa, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Pedro Filipe Pereira Costa, Priscila de Assis Borges Ribeiro.

Réu: Flavio Moreira de Paula => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Jonanathan Vinicius dos Santos Soares, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

4 - 0013095-90.2011.9.13.0002

Réu: Leonardo Alexandre Fernandes => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Adv.: Celio Lima Sobrinho.

QUARTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0001431-15.2018.9.13.0003

Réu: Paulo Jose Moreira de Miranda => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico – E-Proc. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no E-proc, determino a Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Breno Trajano dos Santos, Edilson Fiuza Magalhaes, Edson Rodrigues de Oliveira, Guilherme Octavio Santos Rodrigues, Priscila Pereira de Oliveira, Tarso Duarte de Tassis.

6 - 0001622-03.2017.9.13.0001

Réu: Guilherme Soares Mota => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico – E-Proc. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no E-proc, determino a Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Jose Luiz Pereira de Assuncao => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico – E-Proc. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no E-proc, determino a Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Flavio Augusto Nery Sausmikat.

7 - 0002280-90.2018.9.13.0001

Réu: Lucilio dos Santos Silva => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico – E-Proc. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no E-proc, determino a Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Thiago Francisco Lima.

QUINTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

8 - 0000369-13.2013.9.13.0003

Exequente: 2º Sgt Romario Antonio Prates, Executado: Estado de Minas Gerais, => Considerando o disposto nos artigo 22 e seguintes da Portaria nº 43, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre a virtualização dos processos físicos em tramitação na Primeira Instância, proceda-se a Secretaria à distribuição, por dependência, das peças já digitalizadas, seguida de certidão. Tendo em vista que os presentes autos terão o seu prosseguimento no sistema EPROC, determino a sua extinção e a consequente baixa no sistema SINGEP, com a intimação das partes, para que sejam informadas, acerca do prosseguimento do feito, em meio eletrônico. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

9 - 0001352-18.2013.9.13.0001

Exequente: Cb Marcelo dos Santos Prado, Executado: Estado de Minas Gerais, => Considerando o disposto nos artigo 22 e seguintes da Portaria nº 43, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre a virtualização dos processos físicos em tramitação na Primeira Instância, proceda-se a Secretaria à distribuição, por dependência, das peças já digitalizadas, seguida de certidão. Tendo em vista que os presentes autos terão o seu prosseguimento no sistema EPROC, determino a sua extinção e a consequente baixa no sistema SINGEP, com a intimação das partes, para que sejam informadas, acerca do prosseguimento do feito, em meio eletrônico. Adv.: Andre Xavier Ferreira Pinto, Brenda Pimenta Couto de Andrade, Bruno Miranda Vieira, Bruno Vilela Afonso Borges, Carlos Henrique Floriano Neto, Cristiane Carvalho Andrade Araujo, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jerusa Drummond

Brandao, Leandro de Oliveira Martins, Leonardo Bruno Marinho Vidigal, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado, Talita Cardoso Queiroz.

10 - 0004600-26.2012.9.13.0001

Exequente: 3º Sgt Alex Luis de Andrade, Executado: Estado de Minas Gerais, => Considerando o disposto nos artigos 22 e seguintes da Portaria nº 43, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre a virtualização dos processos físicos em tramitação na Primeira Instância, proceda-se a Secretaria à distribuição, por dependência, das peças já digitalizadas, seguida de certidão. Tendo em vista que os presentes autos terão o seu prosseguimento no sistema EPROC, determino a sua extinção e a consequente baixa no sistema SINGEP, com a intimação das partes, para que sejam informadas, acerca do prosseguimento do feito, em meio eletrônico. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.